

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei nº 446/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante regulamentação, definidas por normas técnicas e padronização de fluxos de protocolo entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem como objetivo sanar possíveis inconstitucionalidades no referido projeto de lei, evitando qualquer questionamento futuro.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 11 de Abril de 2018

Janaina Riva
Deputada Estadual